

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:
CÁLCULOS, CONTABILIZAÇÕES E LANÇAMENTOS**

LUCIANO MICHELS ROCHA

**FLORIANÓPOLIS – SC
1998**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:
CÁLCULOS, CONTABILIZAÇÕES E LANÇAMENTOS**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Contábeis, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do Grau de Bacharel em Ciência Contábeis

**Acadêmico: LUCIANO MICHELS ROCHA
Orientador: LORECI J. BORGES**

FLORIANÓPOLIS – SC

1998

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO: CALCULOS, CONTABILIZAÇÕES E LANÇAMENTOS

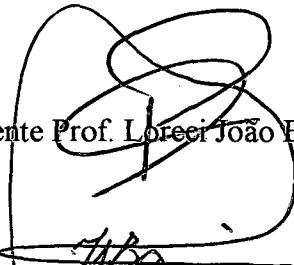
Autor: Acadêmico Luciano Michels Rocha

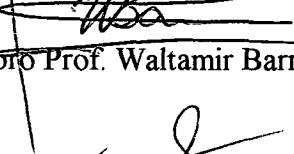
Essa Monografia foi apresentada como trabalho de conclusão no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota média de ...9,0... atribuída pela banca constituída pelos professores abaixo nominada.

Florianópolis, 16 de Março de 1999.

Maria Denize Casagrande
PROF^a. MARIA DENIZE CASAGRANDE
Coordenadora de Monografia do CCN

Professores que compuseram a banca:


Presidente Prof. Loreci João Borges


Membro Prof. Waltamir Barreiros


Membro Prof. Nivaldo João dos Santos

Aos meus pais, Geraldino e Iria Michels
Rocha, a minha esposa Vanessa Cristina A.
Rocha e a meu irmão, Rodrigo Michels
Rocha, que são a base de tudo.

Agradecimentos

São muitos os que poderiam ser lembrados, mas direciono meus sinceros agradecimentos:

- A Deus, que me deu a vida para alcançar este momento.
- Ao professor Loreci J. Borges pela sua orientação na elaboração deste trabalho, com dedicação e apoio constantes e também como amigo.
- A minha esposa Vanessa Cristina Amaro Rocha que sempre me incentivou nos momentos de frustrações.
- A meus pais e irmão pelo total apoio e incentivos dados durante a realização deste trabalho.
- A todos aqueles que de alguma forma contribuíram na realização deste ideal.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	07
1 – CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS	07
1.1 – Introdução	07
1.2 – Objetivos da Pesquisa	07
1.2.1 – Objetivo Geral	07
1.2.2 – Objetivos Específicos	08
1.3 – Justificativa	08
1.4 – Metodologia	08
 CAPÍTULO II	09
2 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E DEFINIÇÕES	09
2.1 – Revisão Bibliográfica	09
2.2 – Conceitos	12
 CAPÍTULO III	17
3 – RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO: CÁLCULOS E CONTABILIZAÇÕES..	17
3.1 – Rescisão do Contrato de Trabalho por Pedido de Demissão	21
3.1.1 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço .	21
3.1.2 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço	23
3.1.3 – Rescisão do Contrato Sem o Cumprimento do Aviso-prévio	25
3.2 – Rescisão do Contrato sem Justa Causa	28
3.2.1 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço .	28
3.2.2 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço	31
3.2.3 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Tempo de Serviço Anterior a Opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	33
3.3 – Rescisão do Contrato do Empregado Por Justa Causa	36
3.3.1 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço .	37
3.3.2 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço	39
3.4 – Rescisão por Culpa Recíproca	41

3.4.1 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço .	41
3.4.2 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço	43
3.5 – Rescisão do Contrato de Experiência	45
3.5.1 – Término do Contrato de Experiência	46
3.5.2 – Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregador	48
3.5.3 – Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregado	51
3.5.4 – Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregador com Cláusula Assecuratória do Direito Recíproco de Rescisão	53
3.6 – Rescisão Indireta	55
3.6.1 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço .	56
3.6.2 – Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço	58
 CONCLUSÃO	61
 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63
 ANEXOS	65

CAPÍTULO I

1. CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.1 Introdução

Existem duas legislações que tratam do Contrato de Trabalho com vínculo empregatício. Uma é a Estatutária, específica dos poderes públicos e que rege a maioria dos funcionários públicos e a outra é a “celetista” (Consolidação das Leis do Trabalho), que rege os empregados do setor privado e que será enfocado neste trabalho.

A Constituição de 1969 no art. 165, determinava dois tipos de regimes jurídicos: a Estabilidade, com indenização ao trabalhador demitido sem justa causa e o fundo de garantia equivalente.

A Constituição em vigor, promulgada em 5 de outubro de 1988, protege o trabalhador contra dispensas arbitrárias ou sem justa causa, com o pagamento de indenizações e demais direitos, porém tira do trabalhador a estabilidade onde o empregador pode dispensar seus empregados a qualquer momento honrando, é claro, com os encargos trabalhistas (salário, férias, 13º, aviso-prévio, etc.) para com seus funcionários.

Em virtude da grande quantidade de cálculos e incidências tributárias, torna-se complexo conhecer todos os direitos e obrigações quando da cessação de um contrato de trabalho, tanto por parte do empregador como também do empregado haja visto a existência de vários tipos de rescisões, cada uma com sua forma de cálculo e incidências diferenciadas tais como: rescisão com e sem justa causa, demissão a pedido do empregado, extinção da empresa, etc.

1.2 Objetivos da Pesquisa

1.2.1 Objetivo Geral

O presente trabalho tem por objetivo apresentar os diversos tipos de rescisões de contrato de trabalho, formas de cálculos e contabilização, para auxiliar acadêmicos, profissionais e trabalhadores, quando da cessação do vínculo empregatício.

1.2.2 Objetivos Específicos

- apontar os direitos e obrigações do empregado e empregador quando da rescisão do contrato de trabalho, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho;
- demonstrar os diversos documentos a serem emitidos quando da rescisão contratual, bem como o fluxo que os mesmos devem ter para que os direitos e obrigações do empregado e empregador sejam concretizados.

1.3 Justificativa

A relação entre empregado e empregador, tanto no Brasil como em qualquer lugar do mundo, sempre foi e continua sendo complexa, principalmente quando se fala em admissão, salários e rescisão.

Nos tribunais trabalhistas de todo o Brasil existem milhares de processos de trabalhadores contra seus antigos patrões, se referindo a diversos assuntos como horas-extras, férias, 13º, e outros direitos não recebidos durante o período de trabalho na empresa. Estes direitos e obrigações não são pagos muitas vezes por desconhecimento dos interessados (empregados e empregadores).

1.4 Metodologia

O trabalho terá como base a coleta de dados através da bibliografia e leis pertinentes ao assunto. Temos então:

- coleta de Dados: pelas bibliografias disponíveis e as que surgirem no transcorrer do estudo, pelo exame das leis e estudo da jurisprudência existente.
- elaboração dos Dados: após a coleta, haverá uma seleção das informações, obedecendo critério estabelecido.
- análise e Interpretação: tendo selecionado os dados, parte-se para a análise e interpretação, constituindo esta a parte mais importante do estudo, onde serão abordados os principais dados pertinentes a rescisão do contrato de trabalho, a fim de demonstrar os cálculos e sua contabilização segundo a Consolidação das Leis do Trabalho.
- conclusão: relatar os resultados obtidos.

CAPÍTULO II

2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA E DEFINIÇÕES

2.1 Revisão Bibliográfica

A rescisão do contrato de trabalho segundo OLIVEIRA (1993: 19):

“é traumática muitas vezes para uma empresa e quase sempre para o empregado. Quando não é traumática, acarreta inúmeros problemas, desgastes emocionais, atrasos na produção e, até, nas relações humanas. Menor rotatividade da mão-de-obra poderia trazer maior especialização, maior eficiência e qualidade aos produtos nacionais. A mentalidade imatura de alguns administradores que recomenda o corte de pessoal tem impedido avanços significativos. Quando falta maturidade, competência da parte dirigente, que visa economizar a curto prazo alguns centavos, a longo prazo tais medidas acabam por revelar-se ineficazes e acarretar prejuízos”.

Algumas empresas tentando conter gastos acabam começando pela redução de pessoal causando grandes prejuízos, tanto para a empresa, como para o trabalhador. A empresa reduzirá seus custos de salário, porém estaria perdendo mão de obra qualificada, ocasionando no futuro problemas com a produção. O empregado perderia seu emprego, ocasionando problemas sociais relativo ao desemprego.

O art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho fala que da existência de uma indenização para os trabalhadores demitidos sem justa causa:

“é assegurado a todo empregado, não existindo prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato, e quando não haja ele dado motivo para cessação das relações de trabalho, o direito de haver do empregador uma indenização, paga na base da maior remuneração que tenha percebido na mesma empresa.”

Com a promulgação da atual Constituição, essa indenização deixou de existir, pois todos os trabalhadores foram enquadrados no regime único do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Os trabalhadores que entraram no mercado de trabalho antes de 5 de Outubro de

1988 (data de promulgação da Constituição) e demitido após a essa data sem justa causa, terão o direito a receber esta indenização desde o dia que entrou na empresa até a data da promulgação da Carta Magna.

O valor da indenização é especificado no art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“... será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 1º O primeiro ano do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.”

Vendo isso, verifica-se que apenas o empregado com mais de um ano de serviço na empresa tem direito a uma indenização, ficando esse primeiro ano como sendo período de experiência.

O art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe sobre a indenização dos empregado com contrato de trabalho por tempo determinado: “*Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.*”

Nos contratos de trabalho por prazo determinado, o empregado tinha a metade do valor da indenização do contrato por prazo indeterminado.

Hoje, com a criação da Lei 9.601 de 21 de Janeiro de 1998, conhecida também como a Lei do novo contrato por prazo determinado, muita coisa mudou. Os contratos de trabalho, que eram regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, tratavam do trabalho temporário, ou seja, aquele onde o trabalho tinha um fim (exemplo: trabalhadores da construção civil) e do contrato de experiência que tem como objetivo a adaptação do empregado na empresa e na atividade que venha desenvolver, não ultrapassando noventa dias. Essa nova modalidade de contrato pode atingir a qualquer atividade da empresa, mas somente poderá existir se houver uma previsão em convenções ou acordos coletivos.

Para a rescisão, novamente as convenções ou acordos coletivos é que estabelecerão as regras a serem seguidas pelo empregado e empregador, inclusive no que diz respeito a valores de indenização.

Além do prazo do contrato de trabalho, ainda existe a causa da rescisão que pode ser: com justa causa ou sem justa causa.

SAAD (1995: 357) comenta o art. 482 dizendo que: “*Justa causa é todo ato, doloso ou culposo, de natureza grave e de responsabilidade do empregado, que leva o empregador à conclusão de que ele não pode continuar a prestar-lhe serviços.*”

A justa causa é caracterizada pelo ato de má fé, pela vontade própria do empregado em deteriorar a empresa ou o empregador tanto moral como fisicamente.

Já CARBONELL (1971: 181) conceitua assim justa causa: “é a incidência do empregado ou do empregador em determinadas faltas classificadas pela Consolidação das Leis do Trabalho e que dá à parte contrária o direito de considerar rescindido o contrato”.

Observando este conceito, percebe-se não só o empregado pode cometer faltas mas também o empregador, dando plenos direitos a parte contrária (empregado), a rescindir o contrato.

O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho enumera os atos do trabalhador que constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho:

- “a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
- d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- f) embriaguez habitual ou em serviço;
- g) violação de segredo da empresa;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- i) abandono de emprego;
- j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- k) ato lesivo da honra e boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- l) prática constante de jogos de azar.”

2.2 Conceitos

Antes de conceituar rescisão de contrato de trabalho, precisamos saber o que é contrato de trabalho.

Contrato individual do trabalho “é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego” (art. 442, Consolidação das Leis do Trabalho).

O contrato de trabalho é dito tácito quando há um acordo entre as partes (empregado e empregador), em que o serviço a ser executado não é implícito (o empregador não define exatamente o serviço a ser executado pelo empregado) e é expresso quando as funções do empregado são definidas no contrato.

A rescisão do contrato de trabalho é a cessação das relações de trabalho entre empregado e empregador, a pedido de uma das partes, ficando o empregado com direito ou não a uma indenização.

Com relação ao prazo, o contrato de trabalho pode ser por prazo determinado ou indeterminado.

Contrato de trabalho por tempo determinado é aquele onde o tempo de duração, ou seja, a data do fim do contrato é estipulado, nunca ultrapassando ao limite máximo de 2 anos. Quando a duração do contrato não é estipulada, diz-se que é o contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para o estudo da rescisão do contrato de trabalho é necessário conhecer outros conceitos, como veremos a seguir:

- **Aviso-prévio:**

Como o próprio nome já diz é uma comunicação tanto do empregado como do empregador (dependendo do caso), da cessação do contrato de trabalho.

Neste caso, o empregado deve trabalhar trinta dias após a comunicação da rescisão. Se a demissão for por iniciativa do empregador, então o empregado terá direito a uma redução de duas horas diárias na carga horária.

Ele pode servir ou não como indenização. Funciona como indenização quando a parte que recebeu o pedido de rescisão (empregado ou empregador) não deseja que a outra trabalhe o período do aviso. Neste caso o valor da indenização é igual ao salário do período do aviso-prévio.

Uma observação importante é a de que o aviso-prévio não existe nos contratos de trabalho por tempo determinado, pois neste tipo específico de contrato, o prazo de término é estipulado.

- **Férias:**

É um período de descanso remunerado concedido a todo empregado com mais de um ano de trabalho na mesma empresa.

Esse período varia de acordo com o número de faltas injustificadas no período, obedecendo a seguinte proporção imposta pelo art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho:

FAUTAS INJUSTIFICADAS	DIAS DE FÉRIAS (corridos)
Até 5	30
De 6 a 14	24
De 15 a 23	18
De 24 a 32	12
Mais de 32	0

Fonte: CLT, art. 130

O valor da remuneração neste período é igual ao salário normal do trabalhador mais um adicional de um terço do salário, instituído pela atual Constituição (art. 7º, XVII).

Na rescisão do contrato de trabalho, o empregado terá direito a receber o valor relativo as férias e ao adicional proporcional ao período trabalhado, sem o desconto da Previdência Social e incidência do Fundo de Garantia. No caso do empregado possuir menos de um ano de serviço, dependendo do dissídio coletivo da categoria, não terá direito a esta verba.

- **Gratificação Natalina ou 13º Salário:**

O 13º salário é uma gratificação concedida anualmente aos empregados com o valor relativo a sua remuneração integral ou proporcional, e paga até os vinte dias do mês de Dezembro, mas a Lei 4.749 de 1965 estabelece que uma primeira parcela, correspondente a metade do salário recebido no mês anterior seja pago entre os meses de Fevereiro e Novembro.

Na rescisão, o empregado receberá o valor proporcional ao período trabalhado no ano, deduzindo o valor da parcela pago antecipadamente. Para o cálculo da proporcionalidade

dos dias usa-se a seguinte fórmula: se o empregado trabalhar mais de quinze dias no mês, terá direito a receber o valor integral, caso contrário, calcula-se a proporcionalidade dos dias trabalhados.

- **Salário-família**

É um salário devido ao empregado que possuir filho (s) com idade inferior a 14 anos ou inválido.

O valor a ser recebido pelo empregado, por filho, pode ser visto na tabela a seguir:

Salário Mensal em R\$	Salário Família em R\$
Até 360,00	8,65
Acima de 360,00	não é devido

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

Na rescisão o pagamento é proporcional aos dias trabalhados, ou seja, se o trabalhador trabalhar mais de quinze dias no mês receberá o valor integral do salário-família, caso contrário, receberá proporcional ao número de dias trabalhados.

- **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

São depósitos efetuados pela empresa, até o dia sete do mês subsequente, em uma conta bancária vinculada do trabalhador equivalente a 8% (oito por cento) da sua remuneração mensal. Essa conta é dita vinculada porque é administrada pela Caixa Econômica Federal e utilizada apenas para os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Até a data da promulgação da Constituição de 1988, o trabalhador poderia escolher em optar pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou não. Optando, quando da cessação do contrato de trabalho, inclusive em se tratando de aposentadoria, o trabalhador teria o direito de sacar o saldo de sua conta vinculada, salvo as rescisões por justa causa em que o saque não é liberado, porém se o trabalhador não optasse pelo regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando da cessação do contrato de trabalho, teria direito a indenização prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho, paga pelo empregador, salvo os casos de rescisão por justa causa e da aposentadoria.

Após a Constituição de 1988, todos os trabalhadores são optantes do regime único do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Além das verbas recebidas, o trabalhador também terá descontos assim como:

- **Imposto de Renda na Fonte:**

É o imposto que incide diretamente sobre os rendimentos do trabalhador, com algumas exceções como vale-transporte, vale alimentação, diárias (destinadas exclusivamente ao pagamento de despesas de alimentação e pousada, por serviço eventual realizado em município diferente da sede de trabalho), indenizações de acidentes de trabalho, indenização e aviso-prévio pagos na rescisão, PIS/PASEP, contribuições para previdência privada, serviços médicos, dentários e odontológicos e salário-família.

A base de cálculo do imposto é informado na tabela a seguir:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

Outras informações poderão ser adquiridas com a legislação que regulamenta o Imposto de Renda.

- **Contribuição Previdenciária**

A contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social é efetuada para garantir ao trabalhador o amparo na doenças e a aposentadoria.

O desconto é efetuado tomando por base a remuneração do trabalhador, chamada de salário-de-contribuição.

O salário de contribuição é formado pela remuneração mensal do trabalhador excetuando-se as seguintes verbas enumeradas pela Legislação Previdenciária (Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991):

- “As cotas do Salário-família recebidas nos termos da lei;
- As ajudas de custo e adicional mensal recebido pelo aeronauta nos termos da Lei 6.321, de 14 de abril de 1976;
- A parcela “in natura” recebida de acordo com os Programas de Alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976;

- *Os abonos de férias não excedentes aos limites da legislação trabalhista;*
- *A importância recebida a título de aviso-prévio indenizado, férias indenizadas, indenização por tempo de serviço e indenização a que se refere o art. 9º da Lei n.º 7.238, de 29 de outubro de 1984;*
- *A parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;*
- *A ajuda de custo recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado;*
- *As diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal;*
- *A importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei n.º 6.494, de 7 de dezembro de 1977;*
- *A participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica.”*

A contribuição previdenciária é calculada utilizando a seguinte tabela:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

• Indenização Adicional

A Lei 7.238/74, em seu art. 9º, descreve que se o empregado for demitido “sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, dará direito a este à indenização adicional equivalente a um salário mensal.”

O legislador criou esta Lei para garantir ao empregado o direito a correção salarial, para evitar que empregadores mal intencionados demitem seus empregados antes da data-base para não desembolsarem o valor do reajuste salarial.

• Indenização da Rescisão do Contrato de Trabalho

A indenização da Rescisão do contrato de trabalho foi uma garantia criada pelo governo para amparar o trabalhador demitido sem justa causa.

Essa indenização é concedida a todos os trabalhadores demitidos sem justa causa que tenham o contrato de trabalho anterior a promulgação da atual Constituição Federal e não optantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

CAPÍTULO III

3. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO: CÁLCULOS E CONTABILIZAÇÕES

Antes da abordagem deste assunto e para facilitar o entendimento, resolveu-se apresentar, a seguir, uma tabela de incidência tributária sobre as verbas recebidas pelo trabalhador e sua fundamentação legal:

VERBAS	IRF	INSS	FGTS
Abonos de qualquer natureza (art. 457, § 1º, CLT)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 22)	Sim Lei 8.036/90 (Art. 15)
Abono de Férias (Conversão de 1/3 das férias em dinheiro (Art. 143, CLT))	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim CLT (Art. 144) Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Não CLT (Art. 144) IN 03/96 item 2, letra "c"
Adicionais de Insalubridade, periculosidade e trabalho noturno	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "b"
Adicional de horas extras	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "a"
Adicional de tempo de serviço	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "c"
Adicional por transferência de local de trabalho	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "d"
Auxílio de Custo (Parcela única recebida na transferência de local de trabalho)	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso XX)	Não Lei 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "g")	Não IN 03/96 item 2, letra "f"
Auxílio doença acidentário (primeiros 15 dias a cargo da empresa)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I) Lei 8.213/91 (Art. 60, § 3º)	Sim IN 03/96 item 1.2, letra "c"
Auxílio doença (primeiros 15 dias a cargo da empresa)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I) Lei 8.213/91 (Art. 60, § 3º)	Sim IN 03/96 item 1.2, letra "b"

VERBAS	IRF	INSS	RJTS
Aviso-prévio indenizado	Não Lei 7.713/88 (Arts. 6º, inciso V)	Não Suspensão temporariamente por ação de constitucionalidade no STF (n.º 1.656-6)	Sim IN 03/96 item 1, letra "s"
Aviso-prévio trabalhado	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim ON SPS n.º 8/97, item 13.4, letra "j"	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "s"
Comissões	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei 8.212/91 (Art. 28, inciso I) ON SPS n.º 8/97, item 13.4, letra "j"	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "t"
13º salário (parcela de 1/12 paga em rescisão, devido ao aviso-prévio indenizado)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º) Lei 7.959/89 (Art. 5º, inciso II)	Não Suspensão temporariamente por ação de constitucionalidade no STF (n.º 1.656-6)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "n"
13º salário (primeira parcela)	Não IN 131/89 (subitem 2.2)	Não Decreto n.º 2.173/97 (Art. 37, § 6º) OS/INSS/DAF n.º 73/93 (subitem 4.7, letra "a")	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "n"
13º salário (2ª parcela ou rescisão do contrato de trabalho)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º) Lei 7.959/89 (Art. 5º, inciso II)	Sim Decreto n.º 2.173/97 (Art. 37, §§ 6º e 7º) OS/INSS/DAF n.º 73/93 (subitem 4.7, letra "a")	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "n"
Diárias para viagem (até 50% do salário)	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso II)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "h")	Não IN 03/96 item 2, letra "g"
Diárias para viagem (acima de 50% do salário)	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso II)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 8º, letra "a")	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "j"
Férias gozadas e adicional de férias	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º) IN 49/89 (item 15)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, inciso I) Decreto n.º 2.173/97 (Art. 37, inciso I, § 14)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "h" e 1.2 letra "e"
Férias dobradas (devido ao gozo fora do prazo)	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º) IN 49/89 (item 15)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "d") Decreto n.º 2.173/97 (Art. 37, inciso I, § 14)	Não IN 03/96 item 2, letra "q"

VÍDEOS	IRF	INSS	PIS/PASEP
Férias indenizadas e adicional de férias	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º) IN 49/89 (item 15)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "d")	Não IN 03/96 item 2, letra "o"
Gorjetas	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "m"
Gratificação Ajustada ou Contratual	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 8º, letra "c")	Sim IN 03/96 item 1.1, letra "o"
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso V)	Não Suspensão temporariamente por ação de constitucionalidade no STF (n.º 1.656-6)	Não IN 03/96 item 2, letra "o"
Indenização por rescisão antecipada do contrato de trabalho	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso V)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "e")	Não IN 03/96 item 2, letra "o"
Indenização por tempo de serviço, não optantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso V)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "e")	Não IN 03/96 item 2, letra "o"
Participação nos Lucros	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "j")	Não IN 03/96 item 2, letra "a"
Salários e prêmios	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, inciso I)	Sim IN 03/96 item 1.1
Gratificação de Caixa	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim ON n.º 8/97 (item 13.4, letra "q")	Não IN 03/96 item 2, letra "i" (exceto bancários)
Salário-maternidade	Sim Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Sim Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 2º)	Sim IN 03/96 item 1.2, letra "d"
Salário-família	Não Lei n.º 8.218/91	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "a")	Não IN 03/96 item 2, letra "l"
Vale-transporte	Não Lei 7.713/88 (Arts. 3º e 7º)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "f")	Não IN 03/96 item 2, letra "n"
Vale-alimentação	Não Lei 7.713/88 (Art. 6º, inciso I)	Não Lei n.º 8.212/91 (Art. 28, § 9º, letra "c")	Não IN 03/96 item 2, letra "m"

A homologação da rescisão do contrato de trabalho, quando já tiver o acordo entre as partes, deverá ser feita com a presença do empregado (ou seu representante legal) e do empregador (ou de um preposto, que deve ser formalmente apresentado com uma carta de preposição) no sindicato da categoria ou perante a um órgão do Ministério do Trabalho. Quando o empregado for menor de dezoito anos, a homologação da rescisão só terá valor se assinada pelo pai, mãe ou por um representante legal. Se não houver o consentimento das partes, o caso passa para a Justiça do Trabalho.

No ato da homologação deverá ser preenchido o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em quatro vias sendo que a primeira fica com a Caixa Econômica Federal, a segunda com o banco receptor, a terceira via com o empregado e a quarta via fica com o empregador. No Anexo 1 encontra-se um modelo do termo de rescisão de contrato de trabalho.

Alguns documentos, segundo OLIVEIRA (1993: 28), serão necessários para a homologação da rescisão do contrato de trabalho:

- “guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos dois últimos meses, ou extrato bimestral atualizado da conta vinculada.”
- *Carta de preposto; quem representa a empresa deve apresentar uma carta de preposto. O procurador ou preposto terá de levar sua carteira de trabalho para provar sua identidade. Se o representante for o proprietário da firma, diretor ou sócio, deverá exibir documento oficial dessa qualidade.*
- *Carteira de trabalho e previdência social do empregado devidamente atualizada, com todas as anotações necessárias, tais como: data de admissão; salário total (quantum e forma de pagamento); férias; outras anotações sobre alterações do contrato de trabalho; e data de dispensa.*
- *Livro ou ficha de “Registro de Empregados”, ou cópia dos dados obrigatórios do registro de empregados, quando informatizados, nos termos da Portaria do MTPS n.º 3.626/91.*
- *Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, modelo aprovado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.*
- *Comunicação de Dispensa – CD, se for o Caso, para o seguro-desemprego.*
- *Cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, se houver.”*

3.1 Rescisão do Contrato de Trabalho por Pedido de Demissão

A demissão ocorre quando à cessação do contrato de trabalho é feita a pedido do empregado.

3.1.1 Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço

Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, o empregado com menos de um ano de serviço terá as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- o saldo do salário;
- 13º salário;
- salário-família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do mês anterior e do mês da rescisão (deve ser depositado na conta vinculada).

Não terá direito:

- férias proporcionais e adicional de férias (dependendo do dissídio coletivo);
- saque e multa de 40% (quarenta por cento) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- aviso-prévio – neste caso o empregado é que deve conceder ao empregador o aviso-prévio;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 28/04/X1

Demissão: 28/08/X1

Salário: R\$ 400,00

- funcionário foi dispensado de cumprir o aviso-prévio
- não possui dependentes

Cálculos:

- 13° salário = $4/12 \times 400,00 = R\$ 133,33$
- Saldo do salário = 28 dias = $R\$ 400,00/30 \text{ dias} \times 28 \text{ dias} = R\$ 373,33$
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13° salário = 8% de R\$ 133,33 = R\$ 10,67
- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 373,33 = R\$ 33,60

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre o 13° salário = isento, porque o valor do 13° salário na rescisão é inferior a R\$900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo de salário = isento, porque o valor do saldo de salário é inferior a R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 373,33 = 29,87
- Sobre 13° salário da rescisão = 8% de R\$ 133,33 = 10,67

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa 13º Salário Proporcional	133,33
D – Despesa de Salário.....	373,33
D – Despesa de Encargos Sociais - FGTS	<u>40,54</u>
	547,20
 C – Rescisão a Pagar	462,39
C – FGTS a Recolher	40,54
C – INSS a Recolher	<u>44,27</u>
	547,20

No Anexo 2 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.1.2 Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço

A partir do momento em que o funcionário passa a ter mais de um ano de serviço na empresa ficam assegurados os seguintes direitos:

Direitos:

- saldo do salário;
- 13º salário;
- férias vencidas ainda não gozadas, férias proporcionais e adicional de férias (dependendo do dissídio coletivo da categoria);
- salário família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do mês anterior e do mês da rescisão (deve ser depositado na conta vinculada).

Não terá direito:

- aviso-prévio – neste caso o empregado é que deve dar ao empregador o aviso-prévio
- saque e multa de 40% (quarenta por cento) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 04/04/X1
 Demissão: 28/08/X2
 Salário: R\$ 500,00

- funcionário foi dispensado de cumprir aviso-prévio
- não possui dependentes
- não possui férias vencidas

Cálculos:

- 13º salário = $8/12 \times 500,00 = R\$ 333,33$
- Saldo do salário = 28 dias = $R\$ 500,00/30 \text{ dias} \times 28 \text{ dias} = R\$ 466,67$
- Férias:
 - Férias proporcionais = $5/12 \times R\$ 500,00 = R\$ 208,33$
 - Adicional de férias = $1/3 \times R\$ 208,33 = R\$ 69,44$
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 333,33 = R\$ 26,67
- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 466,67 = R\$ 42,00
- Sobre Férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

- Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo de salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 466,67 = R\$ 37,33
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 333,33 = R\$ 26,67
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de 13º Salário Proporcional	333,33
D – Despesa de Salário	466,67
D – Despesa de Férias Proporcionais	208,33
D – Despesa de Adicional de Férias Proporcionais	69,44
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>64,00</u>
	1.141,77
 C – Rescisão a Pagar	1.009,10
C – FGTS a Recolher	64,00
C – INSS a Recolher	<u>68,67</u>
	1.141,77

No Anexo 3 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.1.3 Rescisão do Contrato Sem o Cumprimento do Aviso-prévio

Ocorre quando o empregado pede demissão, não é liberado e nem cumpre o aviso-prévio.

Neste caso, o empregado tem o direito de receber as mesmas verbas já vistas anteriormente só que o empregador pode descontar o aviso-prévio não trabalhado no pagamento da rescisão..

Exemplo:

Admissão: 01/04/X1

Demissão: 28/08/X2

Salário: R\$ 400,00

- funcionário não foi dispensado e não cumpriu o aviso-prévio
- não possui dependentes
- não possui férias vencidas

Cálculos:

- 13º salário = $8/12 \times 400,00 = R\$ 266,67$
- Saldo do salário = 28 dias = $R\$ 400,00/30 \text{ dias} \times 28 \text{ dias} = R\$ 373,33$
- Férias:
 - Férias proporcionais = $5/12 \times R\$ 400,00 = R\$ 166,67$
 - Adicional de férias = $1/3 \times R\$ 166,67 = R\$ 55,56$
- Aviso-prévio não cumprido = R\$ 400,00
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 266,67 = R\$ 21,33
- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 373,33 = R\$ 33,60
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre aviso-prévio = não há incidência.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Sobre saldo de salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).conforme visto na tabela acima.
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 373,33 = R\$ 29,87
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 266,67 = R\$ 21,33
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de 13º Salário Proporcional	266,67
D – Despesa de Salário	373,33
D – Despesa de Férias Proporcionais	166,67
D – Despesa de Adicional de Férias Proporcionais.....	55,56
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>51,20</u> 913,43
C – Rescisão a Pagar	407,30
C – Recuperação de Despesas – Aviso-prévio	400,00
C – FGTS a Recolher	51,20
C – INSS a Recolher	<u>54,93</u> 913,43

No Anexo 4 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.2 Rescisão do Contrato Sem Justa Causa

A rescisão ocorre quando o empregador demite o empregado sem que este tenha dado motivo para isso.

Para o empregado, em se falando de direitos a receber, ela pode ocorrer de três maneiras:

3.2.1 Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço

Ficam assegurados ao empregado as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, da rescisão, do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 01/04/X1

Aviso-prévio: 28/07/X1

Afastamento: 28/08/X1

Salário: R\$ 400,00

- aviso-prévio cumprido
- possui três dependentes para salário-família
- data-base: 01/09
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço no banco depositário: R\$ 1.000,00

Cálculos:

- $13^{\circ} \text{ salário} = 5/12 \times 400,00 = \text{R\$ } 166,67$
- Saldo do salário = 28 dias = $\text{R\$ } 400,00 / 30 \text{ dias} \times 28 \text{ dias} = \text{R\$ } 373,33$
- Férias:
 - Férias proporcionais = $5/12 \times \text{R\$ } 400,00 = \text{R\$ } 166,67$
 - Adicional de férias = $1/3 \times \text{R\$ } 166,67 = \text{R\$ } 55,56$
- Salário família:

Salário Mensal em R\$	Salário Família em R\$
Até 360,00	8,65
Acima de 360,00	não é devido

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Salário-família não é devido, porque o salário mensal é superior a R\$ 360,00 (conforme visto na tabela acima).
- Indenização Adicional:
 - a indenização adicional tem um valor igual a um salário do trabalhador, neste caso = R\$ 400,00.
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13° salário = 8% de R\$ 166,67 = R\$ 13,33
- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 373,33 = R\$ 33,60
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre indenização adicional = não há incidência.

- Imposto de Renda na Fonte:

Base de Calculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo de salários = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre indenização adicional = não há incidência.

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 373,33 = R\$ 29,87
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 266,67 = R\$ 21,33
- Multa = 40% de R\$ 1.000,00 + R\$ 29,87 + R\$ 21,33 = R\$ 420,48
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre indenização adicional = não há incidência.

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de 13º Salário Proporcional	166,67
D – Despesa de Salário	373,33
D – Despesa de Férias Proporcionais	166,67
D – Despesa de Adicional de Férias Proporcionais	55,56
D – Despesa de Indenização Adicional	400,00
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>471,68</u>
	1.633,91
C – Rescisão a Pagar	1.115,30
C – FGTS a Recolher	471,68
C – INSS a Recolher	<u>46,93</u>
	1.633,91

No Anexo 5 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.2.2 Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço

O empregado com mais de um ano de serviço tem assegurado:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias vencidas, proporcionais e adicional de férias (conforme o caso);
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, da rescisão, do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 01/08/X1

Demissão: 05/10/X6

Salário: R\$ 1.000,00

- Sem dependentes
- Aviso-prévio cumprido
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na conta do banco depositário: R\$ 5.000,00
- Férias Vencidas = 1 (um período)

Cálculos:

- 13º salário = $9/12 \times 1.000,00 = R\$ 750,00$
- Saldo do salário = 5 dias = $R\$ 1.000,00 / 30 \text{ dias} \times 5 \text{ dias} = R\$ 166,67$
- Férias:
 - Férias vencidas = R\$ 1.000,00

- Adicional de férias vencidas = $1/3 \times R\$ 1.000,00 = R\$ 333,33$
- Férias proporcionais = $2/12 \times R\$ 1.000,00 = R\$ 166,67$
- Adicional de férias proporcionais = $1/3 \times R\$ 166,67 = R\$ 55,56$

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 11% de R\$ 750,00 = R\$ 82,50
- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 166,67 = R\$ 13,33
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo de salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias vencidas, proporcionais e adicional:
 - R\$ 1.000,00 → férias vencidas
 - R\$ 333,33 → adicional de férias vencidas
 - R\$ 166,67 → férias proporcionais
 - R\$ 55,56 → adicional de férias proporcionais
 - R\$ 1.555,56 → subtotal
 - x 15 % → alíquota do Imposto de Renda na Fonte
 - R\$ 233,33 → subtotal
 - R\$ 135,00 → parcela a deduzir
 - R\$ 98,33 → Imposto de Renda sobre as férias

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:
 - Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 166,67 = R\$ 13,33
 - Sobre 13º salário = 8% de R\$ 750,00 = R\$ 60,00
 - Multa = 40% de (R\$ 5.000,00 + R\$ 13,33 + R\$ 60,00) = R\$ 2.029,33
 - Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

Os valores referente ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de 13º Salário Proporcional.....	750,00
D – Despesa de Salário	166,67
D – Despesa de Férias Vencidas	1.000,00
D – Despesa Adicional de Férias Vencidas	333,33
D – Despesa de Férias Proporcionais	166,67
D – Despesa de Adicional de Férias Proporcionais	55,56
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>2.102,66</u>
	4.574,89
 C – Rescisão a Pagar	2.278,07
C - INSS a Recolher	95,83
C – FGTS a Recolher	2.102,66
C - IRF a Recolher	<u>98,33</u>
	4.574,89

No Anexo 6 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.2.3 Rescisão do Contrato do Empregado Com Tempo de Serviço Anterior a Opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Todo empregado, a partir de 5 de outubro de 1988, data da promulgação da atual Constituição brasileira, passou à condição de optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Antes dessa data o empregado poderia decidir por optante ou não. Os empregados

que ainda possuem tempo de serviço como não optante, quando da rescisão, tem garantidos as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- Indenização de um salário por ano de serviço ou fração superior a seis meses como não-optante (art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho);
- 13º salário indenizado equivalente a um doze avos do salário por cada ano ou fração superior a seis meses como não-optante (Enunciado 148 do Tribunal Superior do Trabalho);
- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias vencidas, proporcionais e adicional de férias (conforme o caso);
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, da rescisão, do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 05/10/X3

Demissão: 10/10/X9

Salário: R\$ 600,00

- Opção pelo FGTS em 05/10/88
- Sem dependentes
- Tempo de serviço anterior a opção pelo FGTS = 5 anos
- Aviso-prévio cumprido
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta no banco depositante: R\$ 2.000,00

Cálculos:

➤ 13º salário = $9/12 \times 600,00 = R\$ 450,00$

➤ Saldo do salário = 10 dias = R\$ 600,00 / 30 dias x 10 dias = R\$ 200,00

➤ Férias:

- Férias = R\$ 600,00

- Adicional de férias = 1/3 x R\$ 600,00 = R\$ 200,00

➤ Indenização por tempo de serviço (5 anos):

R\$ 600,00 → salário atual

x 5 anos → tempo anterior a opção do FGTS

R\$ 3.000,00 → indenização por tempo de serviço

R\$ 600,00 → salário atual

x 5/12 → proporção para cálculo do 13º salário

R\$ 250,00 → 13º salário indenizado

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 9% de R\$ 450,00 = R\$ 40,50

- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 200,00 = R\$ 16,00

- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

- Sobre indenização por tempo de serviço = não há incidência.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Detinir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Sobre férias e adicional de férias = isento, porque o valor das férias e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 200,00 = R\$ 16,00
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 450,00 = R\$ 36,00
- Multa = 40% de (R\$ 2.000,00 + R\$ 16,00 + R\$ 36,00) = R\$ 820,80

Os valores referente ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de 13º Salário Proporcional	450,00
D – Despesa de Salário	200,00
D – Despesa de Férias	600,00
D – Despesa de Adicional de Férias	200,00
D – Despesa de Indenização por Tempo Serviço.....	3.000,00
D – Despesa de 13º Salário Indenizado	250,00
D - Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>872,80</u>
	5.572,80

C – Rescisão a Pagar.....	4.643,50
C – FGTS a Recolher	872,80
C – INSS a Recolher	<u>56,50</u>
	5.572,80

No Anexo 7 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.3 Rescisão do Contrato do Empregado Por Justa Causa

Entende-se por demissão por justa causa como a cessação do contrato de trabalho por uma falta grave cometida pelo empregado, ou seja, quando ele incorre com um ou mais

atos contidos no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme descrito na página 11), perdendo, assim, a maioria dos direitos dos quais lhe seriam assegurados.

3.3.1 Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço

Ao empregado demitido por justa causa e com menos de um ano de serviço na empresa ficam assegurados:

Direitos:

- saldo de salário;
- salário família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – do mês da rescisão e do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada).

Não terá direito:

- aviso-prévio;
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário (se a primeira parcela já tiver sido paga, esta poderá ser descontada na rescisão);
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque e multa;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 01/02/X1

Demissão: 30/09/X1

Salário: R\$ 600,00

- Sem dependentes

Cálculos:

➤ Saldo do salário = 30 dias = R\$ 600,00

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 600,00 = R\$ 54,00

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre o salário do mês rescisão = 8% de R\$ 600,00 = R\$ 48,00

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de Salário	600,00	
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>48,00</u>	648,00
C – Rescisão a Pagar	546,00	
C – FGTS a Recolher	48,00	
C – INSS a Recolher	<u>54,00</u>	648,00

No Anexo 8 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.3.2 Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço

Ficam assegurados as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário família;
- férias vencidas e adicional de férias vencidas;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – do mês da rescisão e do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada).

Não terá direito:

- aviso-prévio
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário (se a primeira parcela já tiver sido paga, esta poderá ser descontada na rescisão);
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque e multa;
- Indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 01/02/X2

Demissão: 08/09/X4

Salário: R\$ 300,00

- Sem dependentes
- Férias vencidas = 1 (um período)
- Recebeu R\$ 100,00 como adiantamento

Cálculos:

➤ Saldo do salário = 8 dias = R\$ 300,00/30 dias x 8 dias = R\$ 80,00

➤ Férias:

- Férias vencidas = R\$ 300,00

- Adicional de férias vencidas = R\$ 300,00 x 1/3 = R\$ 100,00

➤ INSS

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 80,00 = R\$ 6,40
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias vencidas e adicional = isento, porque o valor das férias vencidas e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 conforme visto na tabela acima.

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre o salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 80,00 = R\$ 6,40
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do empregado.

Contabilização:

D – Despesa de Salário	80,00	
D – Despesa de Férias Vencidas.....	300,00	
D – Despesa de Adicional de Férias	100,00	
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>6,40</u>	486,40
C – Rescisão a Pagar	373,60	
C – Adiantamento de Salário	100,00	
C – FGTS a Recolher	6,40	
C – INSS a Recolher	<u>6,40</u>	486,40

No Anexo 9 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.4 Rescisão por Culpa Recíproca

Entende-se por culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho a falta grave do empregado e do empregador, com a mesma intensidade, que sejam simultâneas e guardem entre si correlação.

O enunciado 14 do Tribunal Superior do Trabalho relata que: “*reconhecida a culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, o empregado não fará jus ao aviso prévio, às férias proporcionais e a gratificação natalina do ano respectivo*”.

3.4.1 Rescisão do Contrato do Empregado Com Menos de Um Ano de Serviço

Ficam assegurados:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário Família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa (20% do saldo da conta vinculada – art. 18, § 2º da Lei n.º 8.036/90), do mês da rescisão, do mês anterior.

Não terá direito:

- aviso-prévio;
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 12/02/X1

Demissão: 12/09/X1

Salário: R\$ 450,00

- Sem dependentes
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta no banco depositante: R\$ 300,00

Cálculos:

➤ Saldo do salário = 12 dias = R\$ 450,00 / 30 dias x 12 dias = R\$ 180,00

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre saldo do salário = 8 % de R\$ 180,00 = R\$ 14,40

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:
 - Sobre o salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 180,00 = R\$ 14,40
 - Multa do FGTS = 20% de (R\$ 300,00 + R\$ 14,40) = R\$ 62,88

Contabilização:

D – Despesa de Salário	180,00
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>77,28</u>
	257,28
C – Rescisão a Pagar	165,60
C – FGTS a Recolher	77,28
C – INSS a Recolher	<u>14,40</u>
	257,28

No Anexo 10 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.4.2 Rescisão do Contrato do Empregado Com Mais de Um Ano de Serviço
 O empregado terá as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário Família;
- férias vencidas e adicional de férias vencidas
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa (20% do saldo da conta vinculada – art. 18, § 2º da Lei n.º 8.036/90), do mês da rescisão, do mês anterior.

Não terá direito:

- aviso-prévio;
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 01/02/X0

Demissão: 21/05/X5

Salário: R\$ 650,00

- Possui um dependente
- Férias vencidas = 1 (um período)
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta no banco depositário: R\$ 3.000,00

Cálculos:

- Saldo do salário = 21 dias = R\$ 650,00 / 30 dias x 21 dias = R\$ 455,00
- Salário-família:

Salário mensal em R\$	Salário-família em R\$
Até 360,00	8,65
Acima de 360,00	não é devido

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Salário-família não é devido pois o valor do salário mensal é inferior a R\$ 360,00 (conforme tabela acima).

➤ Férias:

- Férias vencidas = R\$ 650,00
- Adicional de férias = R\$ 216,67

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre o saldo de salário = 9% de R\$ 455,00 = R\$ 40,95
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias vencidas e adicional = isento, porque o valor das férias vencidas e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 455,00 = R\$ 36,40
- Multa do FGTS = 20% de (R\$ 3.000,00 + R\$ 36,40) = R\$ 607,28

Contabilização:

D – Despesa de Salário	455,00
D – Despesa de Férias Vencidas	650,00
D – Despesa de Adicional de Férias	216,67
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>643,68</u>
	1.965,35
C – Rescisão a Pagar	1.280,72
C – FGTS a Recolher	643,68
C – INSS a Recolher	<u>40,95</u>
	1.965,35

No Anexo 11 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.5 Rescisão do Contrato de Experiência

O contrato de experiência é um tipo de contrato de trabalho por tempo determinado. O prazo de duração não pode ser superior a noventa dias, podendo ele ser

prorrogado uma vez (ex.: contrato de trinta dias prorrogado por mais trinta dias), mas sempre obedecendo ao limite estipulado de noventa dias.

3.5.1 Término do Contrato de Experiência

O término do contrato de experiência ocorre quando esgota o período de duração acordado entre as partes sem existir a prorrogação do prazo nem a efetivação do empregado.

Ao rescindir o contrato fica assegurado ao empregado:

Direitos:

- saldo do salário;
- férias proporcionais e adicional de férias;
- salário-família;
- 13º salário;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, da rescisão e do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada).

Não terá direito:

- aviso-prévio;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – multa de 40% do saldo da conta vinculada;
- Indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Início: 10/09/X1

Término: 09/10/X1

Salário: R\$ 350,00

- Duração do Contrato: 30 dias (não houve renovação do contrato)
- Sem dependentes

Cálculos:

➤ Saldo do salário = 30 dias = R\$ 350,00

- 13º salário = R\$ 350,00/12 meses x 1 mês = R\$ 29,17
- Férias:
 - Férias proporcionais = R\$ 350,00/12 meses x 1 mês = R\$ 29,17
 - Adicional de férias = 1/3 x R\$ 29,17 = R\$ 9,72

➤ INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 29,17 = R\$ 2,33
- Sobre o Saldo do Salário = 8% de R\$ 350,00 = R\$ 28,00
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo de salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 350,00 = R\$ 28,00
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 29,17 = R\$ 2,33

Contabilização:

D – Despesa de Salário	350,00
D – Despesa de 13º Salário	29,17
D – Despesa de Férias Proporcionais	29,17
D – Despesa de Adicional de Férias	9,72
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>30,33</u>
	448,39

C – Rescisão a Pagar	387,73
C – FGTS a Recolher	30,33
C - INSS a Recolher	<u>30,33</u>
	448,39

No Anexo 12 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.5.2 Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregador

Esse é o tipo de rescisão que ocorre quando o empregador, antes de completar o período do contrato de experiência e sem justa causa, resolve rescindir o contrato de trabalho, ficando assegurados ao empregado:

Direitos:

- Saldo do salário;
- Férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário;
- Salário família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, do mês da rescisão e do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- Indenização contida no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (“com valor igual a cinqüenta por cento da remuneração que o empregado teria por direito até o final do contrato”).

Não terá direito:

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – multa de 40% do saldo da conta vinculada;
- Indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 10/09/XI

Rescisão: 24/10/XI

Salário: R\$ 400,00

- Duração do contrato: 30 dias, renovado por mais 30 e com contrato rescindido 15 dias antes do fim
- Sem dependentes

Cálculos:

- Saldo do salário = 24 dias = R\$ 400,00/30 dias x 24 dias = R\$ 320,00
- 13º salário = R\$ 400,00/12 meses x 2 meses = R\$ 66,67
- Férias:
 - Férias proporcionais = R\$ 400,00/12 meses x 2 mês = R\$ 66,67
 - Adicional de férias = 1/3 x R\$ 66,67 = R\$ 22,22
- Indenização = (R\$ 400,00/30 dias x 15 dias)/2 = R\$ 100,00
- INSS:

Salário de Consultoria (R\$)	Ajustaria (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 66,67 = R\$ 5,33
- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 320,00 = R\$ 25,60
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre indenização = não há incidência.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicionais pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 320,00 = R\$ 25,60
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 66,67 = R\$ 5,33
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre indenização = não há incidência.

Contabilização:

D – Despesa de Salário	320,00	
D – Despesa de 13º Salário	66,67	
D – Despesa de Férias Proporcionais	66,67	
D – Despesa de Adicional de Férias	22,22	
D – Despesa de Indenização (art.479, CLT)	100,00	
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>30,93</u>	606,49
C – Rescisão a Pagar	544,63	
C – FGTS a Recolher	30,93	
C – INSS a Recolher	<u>30,93</u>	606,49

No Anexo 13 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.5.3 Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregado

Esse é o tipo de rescisão onde o contrato é rescindido antes do período por iniciativa do empregado.

Se o empregador comprovar que este ato causou prejuízo a empresa, o art. 480 da Consolidação das Leis do Trabalho garante o pagamento de uma indenização ao empregador com valor igual a cinqüenta por cento da remuneração que o empregado teria por direito até o final do contrato.

Neste caso, ficam assegurados ao trabalhador:

Direitos:

- Saldo do salário;
- 13º salário;
- Salário-família;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – do mês da rescisão e do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);

Não terá direito:

- Férias Proporcionais e adicional de férias;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque e multa de 40% do saldo da conta vinculada
- Indenização contida no art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Exemplo: Contrato de Experiência com duração de 60 (trinta) dias, rescindido pelo empregado faltando 15 dias para o fim.

Admissão: 10/09/X1

Rescisão: 24/10/X1

Salário: R\$ 600,00

- Duração do Contrato: 60 dias, rescindindo 15 dias antes do fim
- Sem dependentes

Cálculos:

- Saldo do salário = 24 dias = R\$ 600,00/30 dias x 24 dias = R\$ 480,00
- 13º salário = R\$ 600,00/12 meses x 2 meses = R\$ 100,00
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 100,00 = R\$ 8,00
- Sobre saldo do salário = 9% de R\$ 480,00 = R\$ 43,20

- Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre o salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 480,00 = R\$ 38,40
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 100,00 = R\$ 8,00

Contabilização:

D – Despesa de Salário	480,00
D – Despesa de 13º Salário	100,00
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>46,40</u>
	626,40
 C – Rescisão a Pagar	528,80
C – FGTS a Recolher	46,40
C – INSS a Recolher	<u>51,20</u>
	626,40

No Anexo 14 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.5.4 Rescisão Antecipada por Iniciativa do Empregador com Cláusula Assecuratória do Direito Recíproco de Rescisão

A cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão garante ao empregado, cujo contrato de experiência foi rescindido sem justa causa, todos os direitos que teria um empregado demitido sem justa causa nos contratos por prazo indeterminado, como determina o art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.”

Nestas circunstâncias, fica assegurado ao trabalhador:

- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, da rescisão, do mês anterior;
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84.

Exemplo:

Admissão: 11/09/X1

Rescisão: 10/10/X1

Salário: R\$ 400,00

- Duração do contrato: 60 dias
- Sem dependentes
- Aviso-prévio indenizado
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: R\$ 22,00

Cálculos:

- Saldo do salário = 10 dias = R\$ 400,00/30 dias x 10 dias = R\$ 133,33
- 13º salário = R\$ 400,00/12 meses x 2 meses = R\$ 66,67
- Férias:
 - Férias proporcionais = R\$ 400,00/12 meses x 2 meses = R\$ 66,67
 - Adicional de férias = 1/3 x R\$ 66,67 = R\$ 22,22
- Aviso-prévio = R\$ 400,00
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 66,67 = R\$ 5,33
- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 133,33 = R\$ 10,67
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre aviso-prévio = não há incidência quando pago na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre aviso-prévio = não há incidência.

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre o salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 133,33 = R\$ 10,67

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 66,67 = R\$ 5,33
- Sobre o aviso-prévio = 8% de R\$ 400,00 = R\$ 32,00
- Multa = 40% de (R\$ 22,00 + R\$ 10,67 + R\$ 5,33 + R\$ 32,00) = R\$ 28,00

Contabilização:

D – Despesa de Salário.....	133,33
D – Despesa de 13º Salário	66,67
D – Despesa de Férias Proporcionais	66,67
D – Despesa de Adicional de Férias	22,22
D – Despesa de Aviso-prévio	400,00
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>76,00</u>
	764,89
 C – Rescisão a Pagar	672,89
C – FGTS a Recolher	76,00
C – INSS a Recolher	<u>16,00</u>
	764,89

No Anexo 15 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.6 Rescisão Indireta

Rescisão indireta pode ser tratado como a justa causa do empregador, ou seja, quando o empregador descumpe o contrato de trabalho de maneira incorreta ou ilícita, ou infringe com suas obrigações legais e, segundo o art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

- a) forem exigidos serviços superiores às suas formas, desfesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- b) for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- c) correr perigo manifesto de mal considerável;
- d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato;
- e) praticar o empregador, ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

- f) o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- g) o empregador reduzir o seu salário, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.”

Este tipo de rescisão causa muitos transtornos tanto para o empregado como para o empregador, pois, geralmente, não há o acordo entre as partes e o caso vai para a justiça do trabalho.

3.6.1 Rescisão do Contrato do Empregado com Menos de Um Ano de Serviço

Ficam assegurados ao empregado:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, do mês da rescisão, do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 10/09/X1

Aviso-prévio: 11/03/X2

Afastamento: 10/04/X2

Salário: R\$ 600,00

- Sem dependentes
- Aviso-prévio cumprido
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na conta do banco depositário: R\$ 400,00

Cálculos:

- Saldo do salário = 10 dias = R\$ 600,00/30 dias x 10 dias = R\$ 200,00
- 13º salário = R\$ 600,00/12 meses x 3 meses = R\$ 150,00
- Férias:
 - Férias proporcionais = R\$ 600,00/12 meses x 7 meses = R\$ 350,00
 - Adicional de férias proporcionais = 1/3 x R\$ 350,00 = R\$ 116,67
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 150,00 = R\$ 12,00
- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 200,00 = R\$ 16,00
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deducir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias proporcionais e adicional = isento, porque o valor das férias proporcionais e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre o salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 200,00 = R\$ 16,00
- Sobre salário = 8% de R\$ 150,00 = R\$ 12,00
- Multa = 40% de (R\$ 400,00 + R\$ 16,00 + R\$ 12,00) = R\$ 171,20

- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.

Contabilização:

D – Despesa de Salário	200,00
D – Despesa de 13º Salário	150,00
D – Despesa de Férias Proporcionais	350,00
D – Despesa de Adicional de Férias	116,67
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>199,20</u>
	1.015,87
 C – Rescisão a Pagar	788,67
C – FGTS a Recolher	199,20
C – INSS a Recolher	<u>28,00</u>
	1.015,87

No Anexo 16 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

3.6.2 Rescisão do Contrato do Empregado com Mais de Um ano de Serviço

Ficam assegurados as seguintes peculiaridades:

Direitos:

- saldo do salário;
- salário família;
- aviso-prévio (cumprido ou indenizado);
- férias vencidas, proporcionais e adicional de férias;
- 13º salário proporcional;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – saque, multa, da rescisão, do mês anterior (deve ser depositado na conta vinculada);
- indenização adicional do art.9º da Lei 7.238/84 (conforme visto no capítulo anterior).

Exemplo:

Admissão: 10/09/X1

Rescisão: 20/09/X5

Salário: R\$ 400,00

- Sem dependentes
- Aviso-prévio indenizado
- Data-base: 01/08
- Saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: R\$ 4.000,00

Cálculos:

- Saldo do salário = 20 dias = R\$ 400,00/30 dias x 20 dias = R\$ 266,67
- 13º salário = R\$ 400,00/12 meses x 9 meses = R\$ 300,00
- Aviso-prévio = 400,00
- Férias:
 - Férias vencidas = R\$ 400,00
 - Adicional de férias vencidas = 1/3 x R\$ 400,00 = R\$ 133,33
- INSS:

Salário de Contribuição (R\$)	Aliquota (%)
Até 360,00	8
De 360,01 à 600,00	9
De 600,01 à 1.200,00	11

Fonte: Portaria MPAS n.º 4.913/99 de 06.01.99

- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 300,00 = R\$ 24,00
- Sobre saldo do salário = 8% de R\$ 266,67 = R\$ 21,33
- Sobre férias e adicional = não há incidência quando pagos na rescisão.
- Sobre aviso-prévio = não há incidência.

➤ Imposto de Renda na Fonte:

Base de Cálculo Mensal (R\$)	Aliquota (%)	Parcela a Deduzir do Imposto (R\$)
Até 900,00	Isento	-
De 900,01 à 1.800,00	15,00	135,00
Acima de 1.800,00	27,50	360,00

Fonte: Secretaria da Receita Federal

- Sobre 13º salário = isento, porque o valor do 13º pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).conforme visto na tabela acima.

- Sobre saldo do salário = isento, porque o valor do saldo do salário pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre férias e adicional = isento, porque o valor das férias e adicional pago na rescisão está abaixo de R\$ 900,00 (conforme visto na tabela acima).
- Sobre aviso-prévio = não há incidência.

➤ Fundo de Garantia do Tempo de Serviço:

- Sobre salário do mês da rescisão = 8% de R\$ 266,67 = R\$ 21,33
- Sobre 13º salário = 8% de R\$ 300,00 = R\$ 24,00
- Sobre aviso-prévio = 8% de R\$ 400,00 = 32,00
- Multa = 40% de (R\$ 4.000,00 + R\$ 21,33 + R\$ 24,00 + R\$ 32,00) = R\$ 1.630,93

Contabilização:

D – Despesa de Salário	266,67
D – Despesa de 13º Salário	300,00
D – Despesa de Aviso-prévio	400,00
D – Despesa de Férias	400,00
D – Despesa Adicional de Férias	133,33
D – Despesa de Encargos Sociais – FGTS	<u>1.708,26</u>
	3.208,26
 C – Rescisão a Pagar.....	1.454,67
C – FGTS a Recolher	1.708,26
C - INSS a Recolher	<u>45,33</u>
	3.208,26

No Anexo 17 encontra-se o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho preenchido.

CONCLUSÃO

A rescisão de contrato de trabalho pode acarretar muitos transtornos, tanto para o empregador como para o empregado; transtornos estes ocasionados muitas vezes pelo desconhecimento e/ou desrespeito da legislação em vigor. O perfeito cálculo, contabilização e o acompanhamento rescisório levaria a eliminação destes transtornos.

A Consolidação das Leis do Trabalho é o conjunto de normas que tratam das relações trabalhistas, sendo a mesma uma lei complexa e de difícil interpretação do público usuário.

Os dissídios coletivos da categoria, que são acordos feitos entre empregado e empregador através dos sindicatos, é aceitável diante da justiça trabalhista, desde que registrado no Ministério do Trabalho como um acordo tácito.

A rescisão do contrato de trabalho pode ocorrer por diversas causas, entre elas: pedido de demissão, sem justa causa, por justa causa, por culpa recíproca, pelo término (no caso de contratos de experiência e por prazo determinado) e indireta.

Verifica-se que a rescisão do contrato de trabalho nos contratos com prazo indeterminado ocorre geralmente por dois motivos: pedido de demissão e rescisão sem justa causa.

O pedido de demissão ocorre quando a iniciativa da rescisão é do trabalhador, já a rescisão sem justa causa acontece quando o empregador resolve demitir o empregado sem os motivos explicitados na Consolidação das Leis do Trabalho.

Existem empregadores que em situação alguma fazem acordo com seus empregados e inclusive deixam de pagar algumas verbas que são de direito do empregado como as horas-extras, adicional noturno e de insalubridade, etc.. Nestas situações o caso vai a julgamento na justiça do trabalho.

Também existem muitos profissionais que vivem de procurar lacunas na legislação para beneficiar ou prejudicar empregado ou empregador.

A partir do momento em que os legisladores traçarem novas regras ou normas do direito do trabalho, numa linguagem mais acessível e de fácil compreensão, afim de deixar o empregado e empregador conhecedores de seus direitos e deveres, diminuirá muito os

processos trabalhistas e melhorará as relações entre empregados e empregadores, em virtude do cálculo rescisório, sendo que a contabilização seria perfeita em suas provisões.

Conclui-se, portanto, que as normas trabalhistas existem e foram explanadas neste trabalho para demonstrar a complexidade, compreensão e interpretação dos cálculos, porém se os profissionais executantes (empregadores, empregados, legisladores, contadores, etc.) tiverem a preocupação de cumprir, através do conhecimento dos direitos e obrigações trabalhistas, a legislação, sem querer levar vantagem na relação empregado-empregador, quando da rescisão do contrato, todos os cálculos e contabilizações seriam de fácil compreensão e execução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Direito do Trabalho na Constituição de 1988.** São Paulo: Saraiva, 1989.

CORTEZ, Julpiano Chaves. **Prática Trabalhista: Cálculos.** 7 ed. revisada e ampliada. São Paulo: LTr, 1993.

CARBONEL, Márcio. **Manual do Empregador.** 7 ed. Porto Alegre: Globo, 1971.

SAAD, Eduardo Gabriel. **Consolidação das Leis do Trabalho: Comentada.** 28 ed. São Paulo: LTr, 1995.

GONÇALVES, Emílio. **Contrato de Trabalho: Aspectos Gerais e Especiais de sua Problemática.** 1 ed. São Paulo: Atlas, 1978.

OLIVEIRA, Aristeu de. **Rescisão do Contrato de Trabalho: Manual Prático.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 1993.

OLIVEIRA, Mauro Eloi de. **Rescisões Trabalhistas.** São Paulo: LTr, 1982.

MORAES FILHO, Evaristo de. **A Justa Causa na Rescisão do Contrato do Trabalho.** 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

SAMPAIO, Aluysio. **Contrato Individual de Trabalho.** São Paulo: RT, 1982.

PAIXÃO, Floriano. **O 13º Salário e as Férias em Perguntas e Respostas.** Porto Alegre: Síntese.

PAIXÃO, Floriano. **O Fundo de Garantia em Perguntas e Respostas.** 4 ed. Porto Alegre: Síntese, 1980.

INFORMARE. Agenda Tributária e Tabelas Práticas. 1998.

INFORMARE. Agenda Tributária e Tabelas Práticas. 1999.

BRASIL. Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil), Brasília, 22 de jan. 1998. Seção I, p.1.

BRASIL. Decreto 2.490, de 4 de fevereiro de 1998. Regulamenta a Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. **Diário Oficial** (da República Federativa do Brasil), Brasília, 5 de fev. 1998. Seção I, p.1.

ANEXOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
2) Empregador												03 Código	
4) Endereço													
5) CEP	06	Bairro	07	Município	08	UF							
6) Banco		10 Agência/UF		11 Cód. Agência									
7) Empregado												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)	
8) PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção		19 Data afastamento			
9) Maior remuneração		21 Aviso prévio		22 Pers. Altas %		23 Causa afastamento				24 Cód. saque			

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

5) Indenização anos	Valor	26) Saldo de salários dias	Valor	27) FGTS-multa rescis.	Valor
8) Aviso prévio		29) Comissões		30) TOTAL BRUTO	
1) 13º salário /12 avos		32) Horas extras horas		DESCONTOS	
3) 13º sal. Inden. /12 avos		34) Gratificação		35) Previdência	
6) Salário-família dias		37) Adicional Insalubridade/periculosidade		38) Previdência 13º sal.	
39) Férias vencidas		40) Adicional noturno		41) Adiantamentos	
12) Férias proporc. /12 avos		43)		44)	
45) 1/3 salário s/ férias		46)		47)	
48) Sal. maternidade dias		49) FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50) TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	
51) Data de homologação	52) Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53) Impressão digital Empregado	54) Impressão digital Responsável legal
55) Assinatura do empregado					
56) Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS				58) Data recepção pelo Banco
57) Carimbo e assinatura autorizada da empresa				
59) Sacador - Nome				60) Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61) Valor do saque - Depósitos		62) Juros e correção monetária		63) Total do saque
64) Impressão digital Sacador		65) Impressão Digital Responsável legal		66) Assinatura do sacador
				67) Assinatura do responsável legal
				Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

DENTIFICAÇÃO												
Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.											03 Código 12.5	
Endereço Rua da Luz, 201												
CEP 3000-111	06 Bairro Centro	07 Município Florianópolis	08 UF SC									
Banco CEF	10 Agência/UF Centro/SC			11 Cód. Agência 1162								
Empregado Francisco Carlos Silva Prado												
PIS/PASEP 12476598751	15 Código empregado 0002442-5	16 Data nascimento 15-06-62	17 Data admissão 28-04-X1	18 Data opção 28-04-X1	19 Data afastamento 28-08-X							
Maior remuneração R\$ 400,00	21 Aviso prévio -	22 Pens. Alim. %	23 Causa afastamento Pedido de Demissão	24 Cód. saque -								

DISCRIMINAÇÃO/REBIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 28 dias	Valor 373,33	27 FGTS-multa rescis. % %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	506,66
13º salário 4 /12 avos	133,33	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. Inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	33,60
Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	10,67
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. /12 avos		43		44	
1/3 salário s/ férias		46		47	
Sal. maternidade dias.		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	462,39

Data de homologação 29-08-X1	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
Assinatura do empregado			
Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco
Carimbo e assinatura autorizada da empresa			

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Sacador - Nome	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador
67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação		

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

2 Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.				03 Código 12.5			
4 Endereço Rua da Luz, 201							
5 CEP 8000-111	06 Bairro Centro	07 Município Florianópolis	08 UF SC				
9 Banco CEF	10 Agência/UF Centro/SC	11 Cód. Agência 1162					
12 Empregado Francisco Carlos Silva Prado				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 02424 22a SC			
14 PIS/PASEP 12476598751		15 Código empregado 0002442-5	16 Data nascimento 15-06-62	17 Data admissão 04-04-X1			
18 Maior remuneração R\$ 500,00		19 Data opção 04-04-X1	20 Data afastamento 28-08-X2	21 Aviso prévio -	22 Causa afastamento Pedido de Demissão	23 Pens. Alm. %	24 Cód. saque -

ANEXO 3

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

5 Indenização _____ anos	Valor	26 Saldo de salários 28 dias	Valor 466,67	27 FGTS-multa rescis. _____ %	Valor
8 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	1.077,77
13º salário 8 /12 avos	333,33	32 Horas extras _____ horas		DESCONTOS	
13º sal. indon. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	42,00
Salário-família _____ dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	26,67
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. 5 /12 avos	208,33	43		44	
1/3 salário s/ férias	69,44	46		47	
Sal. maternidade _____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		50 TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO	1.009,10

Data de homologação 29-08-X2	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado			
56 Assinatura do responsável legal			

REBOMBO DO FGTS		58 Data recepção pelo Banco
59 Carimbo e assinatura autorizada da empresa		

Sacador - Nome	60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador	
		67 Assinatura do responsável legal	
		Autenticação	

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

<input type="checkbox"/> Empregador		RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.		<input type="checkbox"/> 03 Código	12.5
<input type="checkbox"/> Endereço		Rua da Luz, 201			
CEP 8000-111	06 Bairro Centro	07 Município Florianópolis	08 UF SC		
Banco CEF	10 Agência/UF Centro/SC	11 Cód. Agência 1162			
<input type="checkbox"/> Empregado		Francisco Carlos Silva Prado			
PIS/PASEP 2476598751	15 Código empregado 0002442-5	16 Data nascimento 15-06-62	17 Data admissão 01-04-X1	18 Data opção 01-04-X1	19 Data afastamento 28-08-20
Maior remuneração R\$ 400,00	21 Aviso prévio -	22 Pct. Alm. %	23 Causa afastamento Pedido de Demissão	24 Cód. saque -	

ANEXO 4

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

<input type="checkbox"/> Indenização anos	Valor	<input type="checkbox"/> 26 Saldo de salários 28 dias	Valor : 373,33	<input type="checkbox"/> 27 FGTS-multa rescis. %	Valor
<input type="checkbox"/> Aviso prévio		<input type="checkbox"/> 29 Comissões		<input type="checkbox"/> 30 TOTAL BRUTO	862,23
<input type="checkbox"/> 13º salário 8 /12 avos	266,67	<input type="checkbox"/> 32 Horas extras horas		DESCONTOS	
<input type="checkbox"/> 13º sal. inden. /12 avos		<input type="checkbox"/> 34 Gratificação		<input type="checkbox"/> 35 Previdência	33,60
<input type="checkbox"/> Salário-família dias		<input type="checkbox"/> 37 Adicional Insalubridade/poriculoso/dado		<input type="checkbox"/> 38 Previdência 13º sal.	21,33
<input type="checkbox"/> Férias vencidas		<input type="checkbox"/> 40 Adicional noturno		<input type="checkbox"/> 41 Adiantamentos	
<input type="checkbox"/> Férias proporc. 5 /12 avos	166,67	<input type="checkbox"/> 43		<input type="checkbox"/> 44 Aviso Prévio	400,00
<input type="checkbox"/> 1/3 salário s/ férias	55,56	<input type="checkbox"/> 46		<input type="checkbox"/> 47	
<input type="checkbox"/> Sal. maternidade dias		<input type="checkbox"/> 49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		<input type="checkbox"/> 50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	407,30

Data de homologação
29-08-X2

Carimbo e assinatura do empregador/preposto

Impressão digital
Empregado

Impressão digital
Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

REBOMBO DO FGTS

Data recepção pelo Banco

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

Sacador - Nome

Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

Juros e correção monetária

Total do saque

Impressão digital
Sacador

Impressão Digital
Responsável legal

Assinatura do sacador

Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processan

IDENTIFICAÇÃO

Empregador

RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.

03 Código

12.5

Endereço

Rua da Luz, 201

CEP

8000-111

Centro

06 Bairro

07 Município

Florianópolis

08 UF

SC

Banco

CEF

10 Agência/UF

Centro/SC

11 Cód. Agência

1162

Empregado

Francisco Carlos Silva Prado

PIS/PASEP

2476598751

15 Código empregado

0002442-5

16 Data nascimento

15-06-62

17 Data admissão

01-04-X1

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

02424

22a

SC

18 Data opção

01-04-X1

19 Data afastamento

28-08-2

Maior remuneração

R\$ 400,00

21 Aviso prévio

28-07-X1

22 Pens. Alm.

%

23 Causa afastamento

Demissão Sem Justa Causa

24 Cód. saque

01

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 28 dias	Valor 373,33	27 FGTS-multa rescis. % %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	1.162,23
13º salário 5 /12 avos	166,67	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	33,60
Salário-família dias		37 Adicional Insalubridade/ periculosidade		38 Previdência 13º sal.	13,33
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. 5 /12 avos	166,67	43 Indeniz. Adicional	400,00	44	
1/3 salário s/ férias	55,56	46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	1.115,30

Data de homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

53 Impressão digital
Empregado54 Impressão digital
Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

REBOMBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

58 Data recepção pelo Banco

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital
Sacador65 Impressão Digital
Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

DENTIFICAÇÃO

Empregador 03 Código
RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA. 12.5

Endereço ANEXO 6
 Rua da Luz, 201

CEP 06 Bairro 07 Município 08 UF
 3000-111 Centro Florianópolis SC
 Banco 10 Agência/UF 11 Cód. Agência
 CEF Centro/SC 1162

Empregado 13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

Francisco Carlos Silva Prado		02424	22a	SC
PIS/PASEP 2476598751	15 Código empregado 0002442-5	16 Data nascimento 15-06-62	17 Data admissão 01-08-X1	18 Data opção 01-08-X1
Maior remuneração R\$ 1.000,00	21 Aviso prévio 05-09-X6	22 Pens. Alim. %	23 Causa afastamento Demissão Sem Justa Causa	19 Data afastamento 05-10-X6
				24 Cód. saque 01

ISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 5 dias	Valor 166,67	27 FGTS-multa rescis. % 30 TOTAL BRUTO	Valor 2.472,23
Aviso prévio		29 Comissões			
13º salário 9 /12 avos	750,00	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sat. inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	13,33
Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	82,50
Férias vencidas	1.000,00	40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. 2 /12 avos	166,67	43		44 IRF S/ Férias	98,33
1/3 salário s/ férias	388,89	46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		50 TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO	2.278,07

Data de homologação 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

05-10-X6

53 Impressão digital
Empregado

54 Impressão digital
Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

58 Data recepção pelo Banco

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital
Sacador

65 Impressão Digital
Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.												03 Código 12.5	
Endereço Rua da Luz, 201												ANEXO 7	
CEP 3000-111	06 Bairro Centro	07 Município Florianópolis	08 UF SC										
Banco CEF	10 Agência/UF Centro/SC	11 Cód. Agência 1162											
Empregado Francisco Carlos Silva Prado												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 02424 22a SC	
PIS/PASEP 2476598751		15 Código empregado 0002442-5		16 Data nascimento 15-06-62		17 Data admissão 05-10-X3		18 Data opção 25-10-88		19 Data afastamento 10-10-X9			
Maior remuneração R\$ 600,00		21 Aviso prévio 10-09-X9		22 Pens. Alm. %		23 Causa afastamento Demissão Sem Justa Causa		24 Cód. saque 01					

ISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização 5 anos	Valor 3.000,00	26 Saldo de salários 10 dias	Valor 200,00	27 FGTS-multa rescis. % _____	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	4.700,00
13º salário 9 /12 avos	450,00	32 Horas extras _____ horas		DESCONTOS	
13º sal. Inden. 5 /12 avos	250,00	34 Gratificação		35 Previdência	16,00
Salário-família _____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	40,50
Férias vencidas	600,00	40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. _____ /12 avos		43		44	
1/3 salário s/ férias	200,00	46		47	
Sal. maternidade _____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	4.643,50

Data de homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

53 Impressão digital Empregado

54 Impressão digital Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

58 Data recepção pelo Banco

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital Sacador

65 Impressão Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.

03 Código

12.5

Endereço Rua da Luz, 201

CEP 06 Bairro 07 Município 08 UF
8000-111 Centro Florianópolis SC

Banco 10 Agência/UF 11 Cód. Agência
CEF Centro/SC 1162

Empregado Francisco Carlos Silva Prado

01 Carimbo padronizado do CGC

ANEXO 8

PIS/PASEP 15 Código empregado 16 Data nascimento 17 Data admissão 18 Data opção 19 Data afastamento
12476598751 0002442-5 15-06-62 01-02-X1 01-02-X1 30-09-X

Maior remuneração 21 Aviso prévio 22 Pens. Alm. 23 Causa afastamento 24 Cód. saque
R\$ 600,00 - % Demissão Por Justa Causa -

DISCRIMINAÇÃO/RECIPO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 30 dias	Valor 600,00	27 FGTS-multa rescis. %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	600,00
13º salário /12 avos		32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	54,00
Salário-família dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. /12 avos		43		44	
1/3 salário s/ férias		46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	546,00

Data de homologação 01-10-X1	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
Assinatura do empregado			
Assinatura do responsável legal			

RECIPO DO FGTS	58 Data recepção pelo Banco
Carimbo e assinatura autorizada da empresa	

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)
61 Valor do saque - Depósitos
62 Juros e correção monetária
63 Total do saque
64 Impressão digital Sacador
65 Impressão Digital Responsável legal
66 Assinatura do sacador
67 Assinatura do responsável legal
Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para uso do processamento

DENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.												03 Código 12.5	
Endereço Rua da Luz, 201												ANEXO 9	
CEP 3000-1111		06 Bairro Centro		07 Município Florianópolis		08 UF SC							
Banco CEF		10 Agência/UF Centro/SC		11 Cód. Agência 1162									
Empregado Francisco Carlos Silva Prado												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)	
PIS/PASEP 2476598751		15 Código empregado 0002442-5		16 Data nascimento 15-06-62		17 Data admissão 01-02-X2		18 Data opção 01-02-X2		19 Data afastamento 08-09-X			
Maior remuneração R\$ 300,00		21 Aviso prévio -		22 Pens. Alim. %		23 Causa afastamento Demissão Por Justa Causa		24 Cód. saque -					

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 8 dias	Valor 80,00	27 FGTS-multa rescis. % %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	480,00
13º salário /12 avos		32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	6,40
Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
Férias vencidas	300,00	40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	100,00
Férias proporc. /12 avos		43		44	
1/3 salário s/ férias	100,00	46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	373,60

Data de homologação 09-09-X4	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
Assinatura do empregado			
Assinatura do responsável legal			

RECIBO DO FGTS		58 Data recepção pelo Banco
Carimbo e assinatura autorizada da empresa		

Sacador - Nome	60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque
Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador
		67 Assinatura do responsável legal
		Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

Empregador

RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.

03 Código

12.5

Endereço

Rua da Luz, 201

CEP

06 Bairro

07 Município

08 UF

3000-1111 Centro

Florianópolis

SC

Banco

CEF

10 Agência/UF

Centro/SC

11 Cód. Agência

1162

ANEXO 10

Empregado

Francisco Carlos Silva Prado

13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

02424

22a

SC

PIS/PASEP

12476598751

15 Código empregado

0002442-5

16 Data nascimento

15-06-62

17 Data admissão

12-02-X1

18 Data opção

12-02-X1

19 Data afastamento

12-09-X

Maior remuneração

R\$ 450,00

21 Aviso prévio

22 Pens. Alim.

%

23 Causa afastamento

Rescisão Por Culpa Recíproca

24 Cód. saque

02

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização _____ anos	Valor	26 Saldo de salários 12 dias	Valor	180,00	27 FGTS-multa rescis.	Valor
Aviso prévio		29 Comissões			30 TOTAL BRUTO	180,00
13º salário _____/12 avos		32 Horas extras _____ horas			DESCONTOS	
13º sal. inden. _____/12 avos		34 Gratificação			35 Previdência	14,40
Salário-família _____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade			38 Previdência 13º sal.	
Férias vencidas		40 Adicional noturno			41 Adiantamentos	
Férias proporc. _____/12 avos		43			44	
1/3 salário s/ férias		46			47	
Sal. maternidade _____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior			50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	165,60

Data de homologação 13-09-X1 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto 53 Impressão digital Empregado 54 Impressão digital Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

REBOMBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque
Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador
		67 Assinatura do responsável legal
		Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

Empregador

RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.

03 Código

12.5

Endereço

Rua da Luz, 201

CEP	06	Bairro	07	Município	08	UF
8000-111		Centro		Florianópolis		SC
Banco	10	Agência/UF	11	Cód. Agência		
CEF		Centro/SC		1162		

Empregado

Francisco Carlos Silva Prado

PIS/PASEP	15	Código empregado	16	Data nascimento	17	Data admissão	18	Data opção	19	Data afastamento
12476598751		0002442-5		15-06-62	01-02-X0	01-02-X0				21-05-X5
Maior remuneração	21	Aviso prévio	22	Pens. Alm.	23	Causa afastamento			24	Cód. saque
R\$ 650,00		-	%			Rescisão Por Culpa Recíproca			02	

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização _____ anos	Valor	26 Saldo de salários 21 dias	Valor	455,00	27 FGTS-multa rescis.	Valor _____ %
Aviso prévio		29 Comissões			30 TOTAL BRUTO	1.321,6
13º salário /12 avos		32 Horas extras _____ horas			DESCONTOS	
13º sal. Inden. /12 avos		34 Gratificação			35 Previdência	40,9
Salário-família _____ dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade			38 Previdência 13º sal.	
Férias vencidas	650,00	40 Adicional noturno			41 Adiantamentos	
Férias proporc. /12 avos		43			44	
1/3 salário s/ férias	216,67	46			47	
Sal. maternidade _____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior			50 TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO	1.280,72

Data de homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

Assinatura do empregado

53 Impressão digital Empregado

54 Impressão digital Responsável legal

Assinatura do responsável legal

REBOMBO DO FGTS

56 Data recepção pelo Banco

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital
Sacador65 Impressão Digital
Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO		01 Carimbo padronizado do CGC			
Empregador		03 Código RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA. 12.5			
Endereço		ANEXO 12			
Rua da Luz, 201					
CEP	06 Bairro	07 Município	08 UF		
8000-111	Centro	Florianópolis	SC		
Banco	10 Agência/UF	11 Cód. Agência			
CEF	Centro/SC	1162			
Empregado		13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)			
Francisco Carlos Silva Prado		02424 22a SC			
PIS/PASEP	15 Código empregado 12476598751	16 Data nascimento 0002442-5 15-06-62	17 Data admissão 10-09-X1 10-09-X1	18 Data opção 19 Data afastamento 09-10-11	
Maior remuneração	R\$ 350,00	21 Aviso prévio -	22 Pens. Alm. %	23 Causa afastamento Termino do Contrato de Experiência	24 Cód. saque 04

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 30 dias	Valor 350,00	27 FGTS-multa rescis. % %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	418,06
13º salário 1/12 avos	29,17	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. Inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	28,00
Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	2,33
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. 1/12 avos	29,17	43		44	
1/3 salário s/ férias	9,72	46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	387,73
Data de homologação 10-10-X1	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
Assinatura do empregado					
Assinatura do responsável legal					

REBOMBO DO FGTS		58 Data recepção pelo Banco
Carimbo e assinatura autorizada da empresa		

Sacador - Nome	60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque
Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador
		67 Assinatura do responsável legal
		Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

oo Para uso do processamento

DENTIFICAÇÃO

Empregador **RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.** 03 Código **12.5**

Endereço **Rua da Luz, 201** ANEXO 13

CEP **8000-111** 06 Bairro **Centro** 07 Município **Florianópolis** 08 UF **SC**
Banco **CEF** 10 Agência/UF **Centro/SC** 11 Cód. Agência **1162**

Empregado **Francisco Carlos Silva Prado** 13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) **02424** 22a SC

PIS/PASEP 2476598751	15 Código empregado 0002442-5	16 Data nascimento 15-06-62	17 Data admissão 10-09-X1	18 Data opção 10-09-X1	19 Data afastamento 24-10-X1
Maior remuneração R\$ 400,00	21 Aviso prévio -	22 Pens. Alim. %	23 Causa afastamento Rescisão Antecipada do Contrato Experiência-Pedido Empregador	24 Cód. saque 01	

ISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 24 dias	Valor 320,00	27 FGTS-multa rescis. %	Valor
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	575,56
13º salário 2 /12 avos	66,67	32 Horas extras horas		DESCONTOS	
13º sal. Inden. /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	25,60
Salário-família dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	5,33
Férias vencidas		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
Férias proporc. /12 avos	66,67	43 Indenizaç. Adicional	100,00	44	
1/3 salário s/ férias	22,22	46		47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	544,63

Data de homologação 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

25-10-X1

53 Impressão digital
Empregado

54 Impressão digital
Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

58 Data recepção pelo Banco

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos 62 Juros e correção monetária 63 Total do saque

Impressão digital
Sacador 65 Impressão Digital
Responsável legal 66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

<input type="checkbox"/> Empregador	RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.			<input type="checkbox"/> 03 Código	12.5
-------------------------------------	------------------------------	--	--	------------------------------------	------

<input type="checkbox"/> Endereço	Rua da Luz, 201				
<input type="checkbox"/> CEP	06 Bairro	07 Município	08 UF		
8000-111	Centro	Florianópolis	SC		
<input type="checkbox"/> Banco	CEF	10 Agência/UF	Centro/SC	11 Cód. Agência	1162

<input type="checkbox"/> Empregado	Francisco Carlos Silva Prado				
<input type="checkbox"/> PIS/PASEP	15 Código empregado	0002442-5	16 Data nascimento	17 Data admissão	18 Data opção
2476598751			15-06-62	10-09-X1	10-09-X1
<input type="checkbox"/> Maior remuneração	21 Aviso prévio	22 Pens. Alm.	23 Causa afastamento	19 Data afastamento	
R\$ 600,00	-	%	Resc. Antecipada do Cont. de Experiência-Pedido Empregado	24-10-X1	

01 Carimbo padronizado do CGC

ANEXO 14

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

<input type="checkbox"/> Indenização _____ anos	Valor	<input type="checkbox"/> 26 Saldo de salários 24 dias	Valor	480,00	<input type="checkbox"/> 27 FGTS-multa rescis. _____ %	Valor
<input type="checkbox"/> Aviso prévio		<input type="checkbox"/> 29 Comissões			<input type="checkbox"/> 30 TOTAL BRUTO	580,00
<input type="checkbox"/> 13º salário 2 /12 avos	100,00	<input type="checkbox"/> 32 Horas extras _____ horas			DESCONTOS	
<input type="checkbox"/> 13º sal. Inden. /12 avos		<input type="checkbox"/> 34 Gratificação			<input type="checkbox"/> 35 Previdência	43,20
<input type="checkbox"/> Salário-família _____ dias		<input type="checkbox"/> 37 Adicional insalubridade/periculosidade			<input type="checkbox"/> 38 Previdência 13º sal.	8,00
<input type="checkbox"/> Férias vencidas		<input type="checkbox"/> 40 Adicional noturno			<input type="checkbox"/> 41 Adiantamentos	
<input type="checkbox"/> Férias proporc. /12 avos		<input type="checkbox"/> 43			<input type="checkbox"/> 44	
<input type="checkbox"/> 1/3 salário s/ férias		<input type="checkbox"/> 46			<input type="checkbox"/> 47	
<input type="checkbox"/> Sal. maternidade _____ dias		<input type="checkbox"/> 49 FGTS-mês rescisão/mês anterior			<input type="checkbox"/> 50 TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO	528,80
<input type="checkbox"/> Data de homologação 24-10-X1	<input type="checkbox"/> 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto				<input type="checkbox"/> 53 Impressão digital Empregado	
<input type="checkbox"/> Assinatura do empregado					<input type="checkbox"/> 54 Impressão digital Responsável legal	

REBOMBO DO FGTS

<input type="checkbox"/> 7 Carimbo e assinatura autorizada da empresa	<input type="checkbox"/> 58 Data recepção pelo Banco
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

1 Valor do saque - Depósitos 62 Juros e correção monetária 63 Total do saque

64 Impressão digital Sacador 65 Impressão Digital Responsável legal 66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO

Empregador	RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.			03 Código	12.5
------------	------------------------------	--	--	-----------	------

Endereço	Rua da Luz, 201				
CEP	06 Bairro	07 Município	08 UF	Florianópolis SC	
3000-111	Centro	CEF	Agência/UF	Centro/SC	Cód. Agência 1162

Empregado	Francisco Carlos Silva Prado				
PIS/PASEP	12476598751	15 Código empregado	0002442-5	16 Data nascimento	17 Data admissão
				15-06-62	11-09-X1
Maior remuneração	R\$ 400,00	21 Aviso prévio	10-10-X1	22 Pens. Alim.	23 Causa afastamento
				%	Resc. Ant. Cont. Exper. por Inic. Empregador c/clausula assecuratória

01 Carimbo padronizado do CGC

ANEXO 15

DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Indenização anos	Valor	26 Saldo de salários 10 dias	Valor	133,33	27 FGTS-multa rescis. %	Valor
Aviso prévio	400,00	29 Comissões			30 TOTAL BRUTO	688,89
13º salário 2 /12 avos	66,67	32 Horas extras horas			DESCONTOS	
13º sal. inden. /12 avos		34 Gratificação			35 Previdência	10,67
Salário-família dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade			38 Previdência 13º sal.	5,33
Férias vencidas		40 Adicional noturno			41 Adiantamentos	
Férias proporc. 2 /12 avos	66,67	43			44	
1/3 salário s/ férias	22,22	46			47	
Sal. maternidade dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior			50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	672,89

Data de homologação 11-10-X1	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto	53 Impressão digital Empregado	54 Impressão digital Responsável legal
---------------------------------	------------------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------------

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

REBOMBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa	58 Data recepção pelo Banco
--------------------------------------------	-----------------------------

Sacador - Nome	60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque
Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador
		67 Assinatura do responsável legal
		Autenticação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

DENTIFICAÇÃO

Empregador

RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.

03 Código

12.5

Endereço

Rua da Luz, 201

CEP

06

Bairro

07

Município

08

UF

Banco

CEF

10

Agência/UF

11

Cód. Agência

162

Centro/SC

Empregado

Francisco Carlos Silva Prado

PIS/PASEP

12476598751

15 Código empregado

0002442-5

18

Data nascimento

15-06-62

17

Data admissão

10-09-X1

18

Data opção

10-09-X1

19

Data afastamento

10-04-X2

Maior remuneração

R\$ 600,00

21 Aviso prévio

11-03-X2

22 Pens. Alm.

%

23 Causa afastamento

Rescisão Indireta

24 Cód. saque

01

DISCRIMINAÇÃO/RECIPO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

<input type="checkbox"/> Indenização anos	Valor	<input type="checkbox"/> 26 Saldo de salários 10 dias	Valor	<input type="checkbox"/> 27 FGTS-multa rescis.	Valor
			200,00		%
<input type="checkbox"/> Aviso prévio	150,00	<input type="checkbox"/> 29 Comissões		<input type="checkbox"/> 30 TOTAL BRUTO	816,67
<input type="checkbox"/> 13º salário /12 avos		<input type="checkbox"/> 32 Horas extras horas			DESCONTOS
<input type="checkbox"/> 13º sal. inden. /12 avos		<input type="checkbox"/> 34 Gratificação		<input type="checkbox"/> 35 Previdência	16,00
<input type="checkbox"/> Salário-família dias		<input type="checkbox"/> 37 Adicional Insalubridade/periculosidade		<input type="checkbox"/> 38 Previdência 13º sal.	12,00
<input type="checkbox"/> Férias vencidas		<input type="checkbox"/> 40 Adicional noturno		<input type="checkbox"/> 41 Adiantamentos	
<input type="checkbox"/> Férias proporc. /12 avos	350,00	<input type="checkbox"/> 43		<input type="checkbox"/> 44	
<input type="checkbox"/> 1/3 salário s/ férias	116,67	<input type="checkbox"/> 46		<input type="checkbox"/> 47	
<input type="checkbox"/> Sal. maternidade dias		<input type="checkbox"/> 49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior		<input type="checkbox"/> 50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	788,67
<input type="checkbox"/> Data de homologação 11-04-X2	<input type="checkbox"/> 52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto			<input type="checkbox"/> 53 Impressão digital Empregado	<input type="checkbox"/> 54 Impressão digital Responsável legal
<input type="checkbox"/> Assinatura do empregado					
<input type="checkbox"/> Assinatura do responsável legal					

RECIPO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

58 Data recepção pelo Banco

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência
(norma CSA/CIEF - 47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital
Sacador

65 Impressão Digital
Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC	
12) Empregador RETÍFICA DE MOTORES LM LTDA.												03 Código 12.5	
14) Endereço Rua da Luz, 201												ANEXO 17	
5) CEP 8000-111		06 Bairro Centro		07 Município Florianópolis		08 UF SC							
9) Banco CEF		10) Agência/UF Centro/SC		11) Cód. Agência 1162									
2) Empregado Francisco Carlos Silva Prado												13) Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 02424 - 22a - SC	
4) PIS/PASEP 12476598751		15) Código empregado 0002442-5		16) Data nascimento 15-06-62		17) Data admissão 10-09-X1		18) Data opção 10-09-X1		19) Data atestamen-			
20) Maior remuneração R\$ 400,00		21) Aviso prévio 20-09-X5		22) Pens. Alm. %		23) Causa afastamento Rescisão Indireta		24) Cód. saque 01		20-09-X			
DISCRIMINAÇÃO/REBOMBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS													
25) Indenização _____ anos		Valor 400,00		26) Saldo de salários 20 dias		Valor 266,67		27) FGTS-multa rescis. _____ %					
28) Aviso prévio		300,00		29) Comissões				30) TOTAL BRUTO		1.500,00			
31) 13º salário 9 /12 avos		32) Horas extras horas						DESCONTOS					
33) 13º sal. Inden. /12 avos		34) Gratificação						35) Previdência		21,33			
36) Salário-família _____ dias		37) Adicional Insalubridade/periculosidade						38) Previdência 13º sal.		24,00			
39) Férias vencidas		40) Adicional noturno						41) Adiantamentos					
42) Férias proporc. /12 avos		43)						44)					
45) 1/3 salário s/ férias		46)						47)					
48) Sal. maternidade _____ dias		49) FGTS-mês rescisão/ mês anterior						50) TOTAL LIQUÍDO RECEBIDO		1.454,67			
51) Data de homologação 21-09-X5		52) Carimbo e assinatura do empregador/preposto								53) Impressão digital Empregado			
55) Assinatura do empregado												54) Impressão digital Responsável legal	
56) Assinatura do responsável legal													
RECIBO DO FGTS												58) Data recepção pelo Banco	
57) Carimbo e assinatura autorizada da empresa													
59) Sacador - Nome												60) Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)	
61) Valor do saque - Depósitos		62) Juros e correção monetária		63) Total do saque									
64) Impressão digital Sacador		65) Impressão Digital Responsável legal		66) Assinatura do sacador									
				67) Assinatura do responsável legal									
				Autenticação									